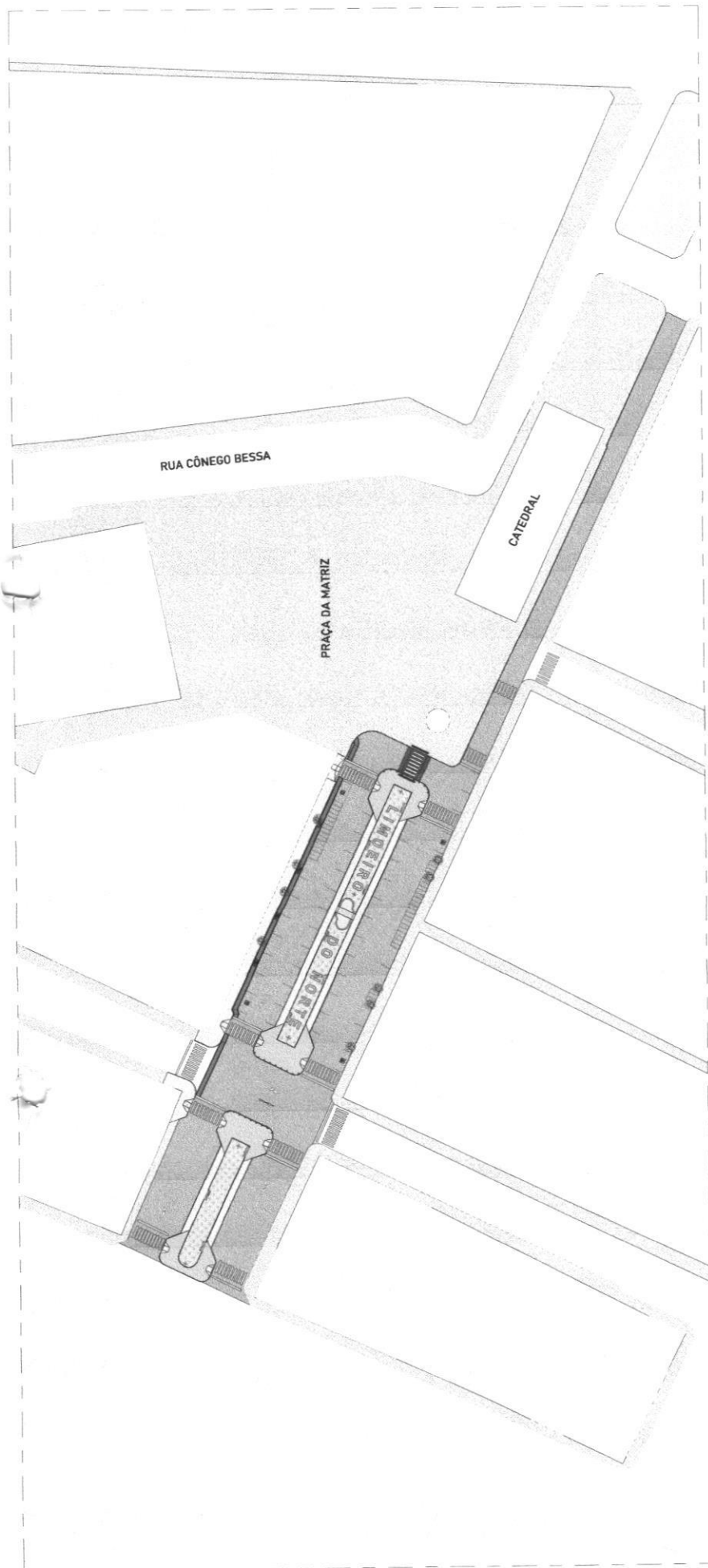




## 11.0 PROJETOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 397  
  
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 398

Rubrica

TIPO	ÁREA	LOCAL
Piso: COLOVA	101,58 m <sup>2</sup>	FAIXA DA VIA
Piso: CONCRETO ARMADO 20 CM NATURAL	82,79 m <sup>2</sup>	FAIXA DE PAVIMENTO (CALÇADAS E CANTEROS)
Piso: INTERTRAVADO NATURAL CALÇADA NOVA	407,86 m <sup>2</sup>	VIAS
Piso: INTERTRAVADO NATURAL VIA	3657,21 m <sup>2</sup>	FAIXA DE PIERRESTRE ELEVADA
Piso: PISO CIMENTADO PRETO	57,65 m <sup>2</sup>	CABECEIRAS DOS CANTEROS
Piso: PISO DREINANTE-CANALIZAÇÃO	1308,08 m <sup>2</sup>	

TIPO	COMPRIMENTO
Guirlandas-corpo, MEIO-FIO	562,25

1 MASTERPLAN  
Escala: 1:500



2 PLANTA DE SITUAÇÃO  
Escala: 1:5000

Projeto de Arquitetura de Qualidade, Valor e Performance Urbana  
Desenvolvido por: CREA - TRECHC 1  
Universidade do Norte - UENP  
Rua: João de Deus, 1000  
Campus: Ponta Grossa - Paraná  
CEP: 81201-900

Arquiteto Responsável:  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
CREA: 100.000.000-0

Projeto: Paulo / Luciano Soares / Edson  
Jorge Ayres

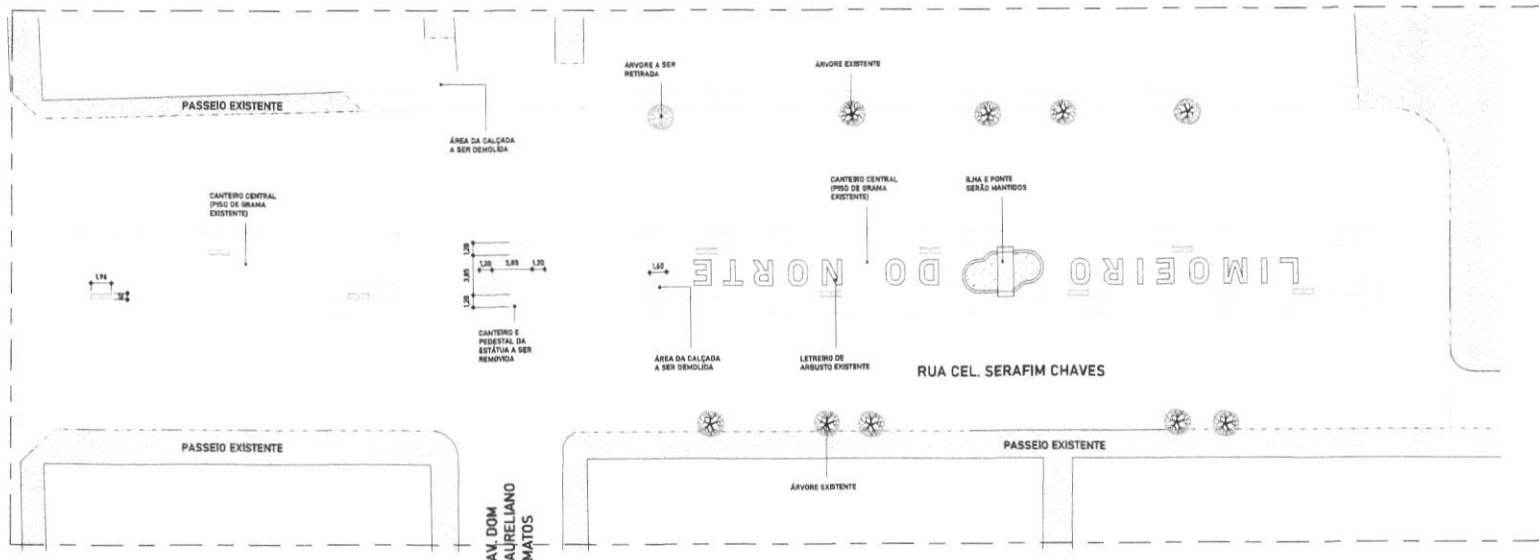
Projeto: 2020

Arquiteto: 1

Projeto: PLANO 1 TO

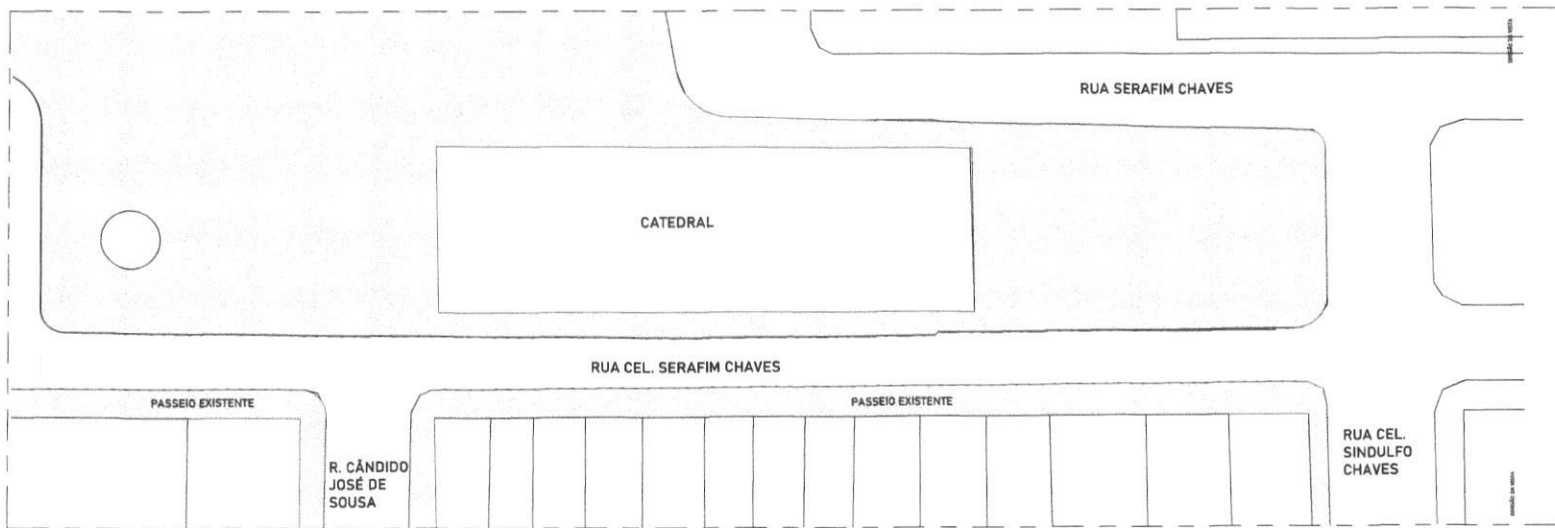
SEMURB





1 PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO TRECHO I  
Escala - 1:200

DEMOLIR



2 PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO TRECHO II  
Escala - 1:250

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS 400  
Rubrica

MATERIAL PISO DEMOLIDO		
TIPO	ÁREA	LOCAL
Piso: ASFALTO 10 CM	815,38 m <sup>2</sup>	
Piso: CALÇADA EXISTENTE	557,40 m <sup>2</sup>	
Piso: CONCRETO ARMADO 20 CM NATURAL	10,59 m <sup>2</sup>	
Piso: PARALELEPÍPEDO EXISTENTE	3367,17 m <sup>2</sup>	

Nome: \_\_\_\_\_

Observação: Todas as medições devem ser conferidas no local. É proibida a alteração sem a autorização do autor.

Proprietário: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_  
 RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 C.P.M.: \_\_\_\_\_

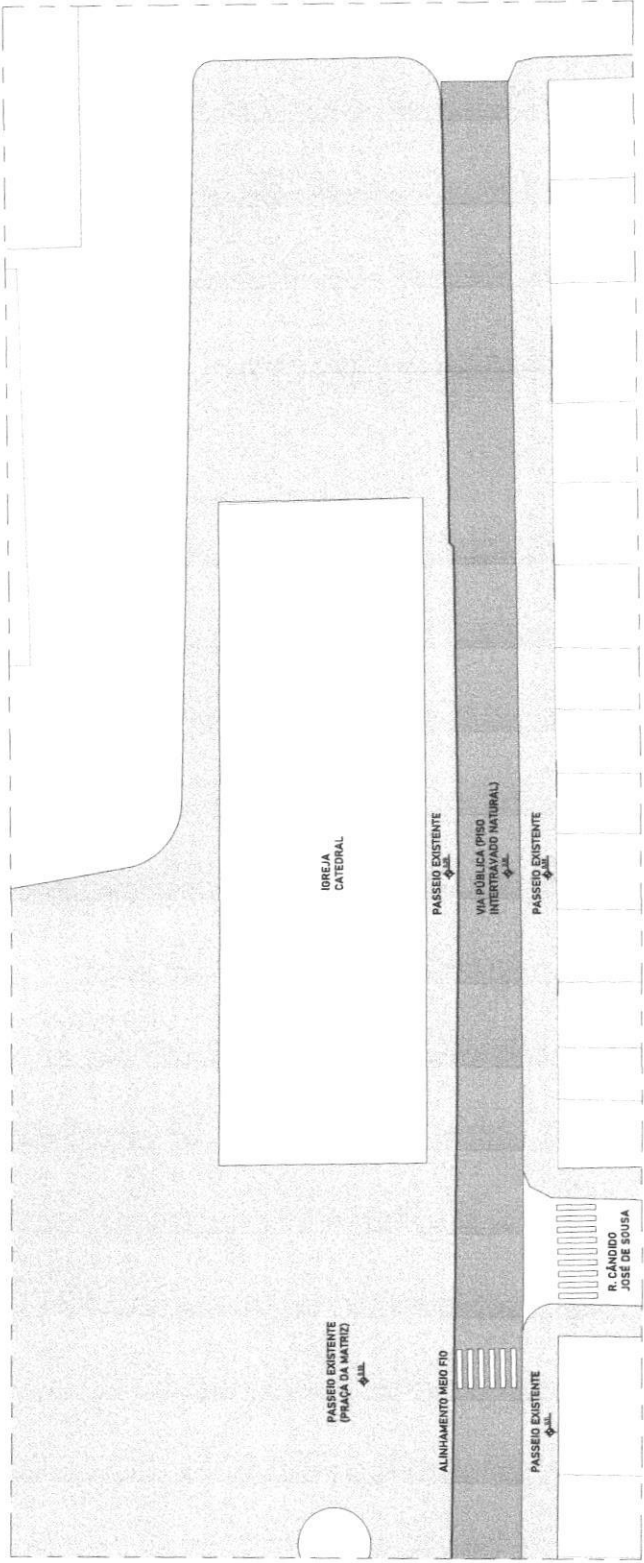
Objeto: Projeto de Interligação de Qualidade Vida no Perímetro Urbano  
 Da Limoeiro do Norte - Caixa - TRECHO I  
 Localidade: Limoeiro do Norte, Ceará  
 Desenhista: Sandro Paula / Lorena Bezerra / José Azeiteiro  
 Escala: 1:250  
 Data: Março/2025  
 Folha: 10 de 10

Projeto de: \_\_\_\_\_  
 Arq. Responsável: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

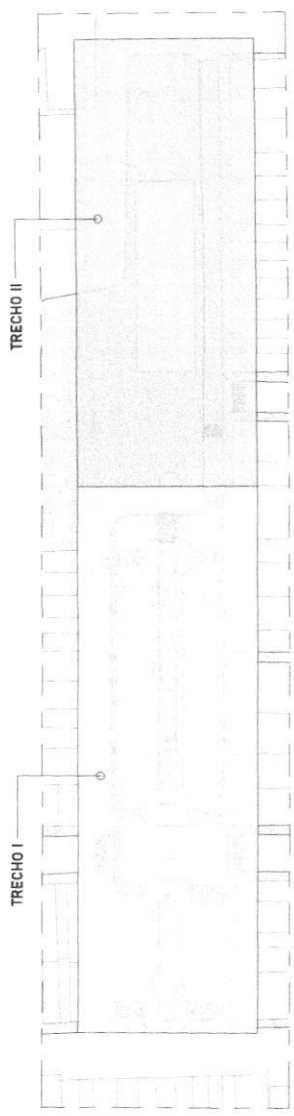
SEMURB

PLN03  
10





1 | PLANTA BAIXA - TRECHO II  
Escala: 1:200



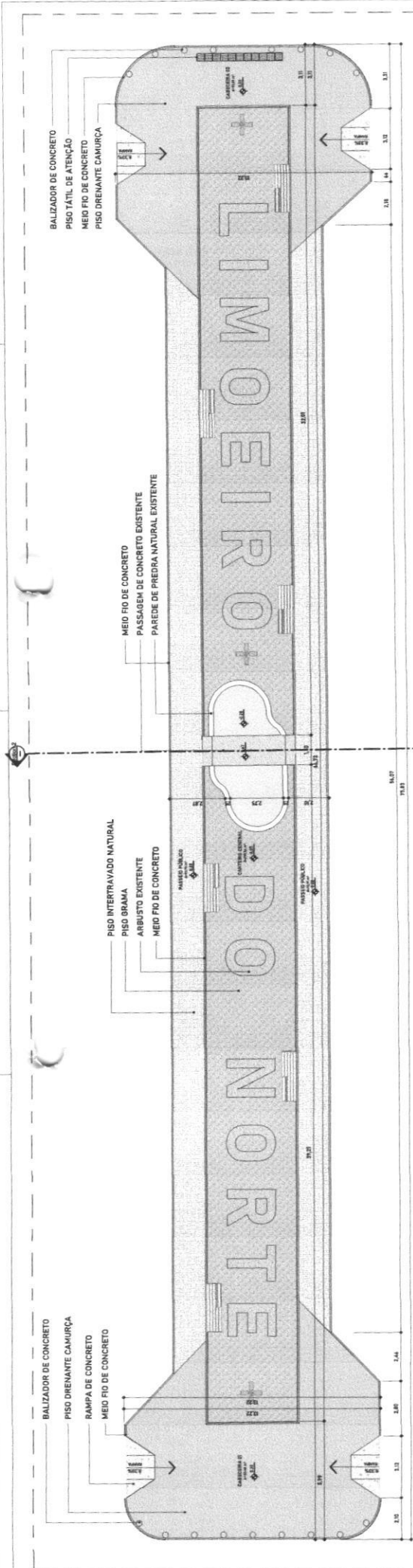
2 | LOCALIZAÇÃO TRECHOS  
Escala: 1:100

TIPO	ÁREA	LOCAL
Piso: CILINDRO	107,08 m <sup>2</sup>	FAIXA DA VIA
Piso: CONCRETO ARMADO 20 CM NATURAL	82,79 m <sup>2</sup>	FASIES (SIBLICO (CALÇADAS E CANTEROS))
Piso: INTERTRAVADO NATURAL CALÇADA NOVA	457,85 m <sup>2</sup>	VIAS
Piso: INTERTRAVADO NATURAL VIA	1897,21 m <sup>2</sup>	FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA
Piso: PISO CIMENTADO PRETO	37,82 m <sup>2</sup>	CABEÇERAS DOS CANTEROS
Piso: PISO DEBRIANTE-CAMUFLAÇA	135,96 m <sup>2</sup>	

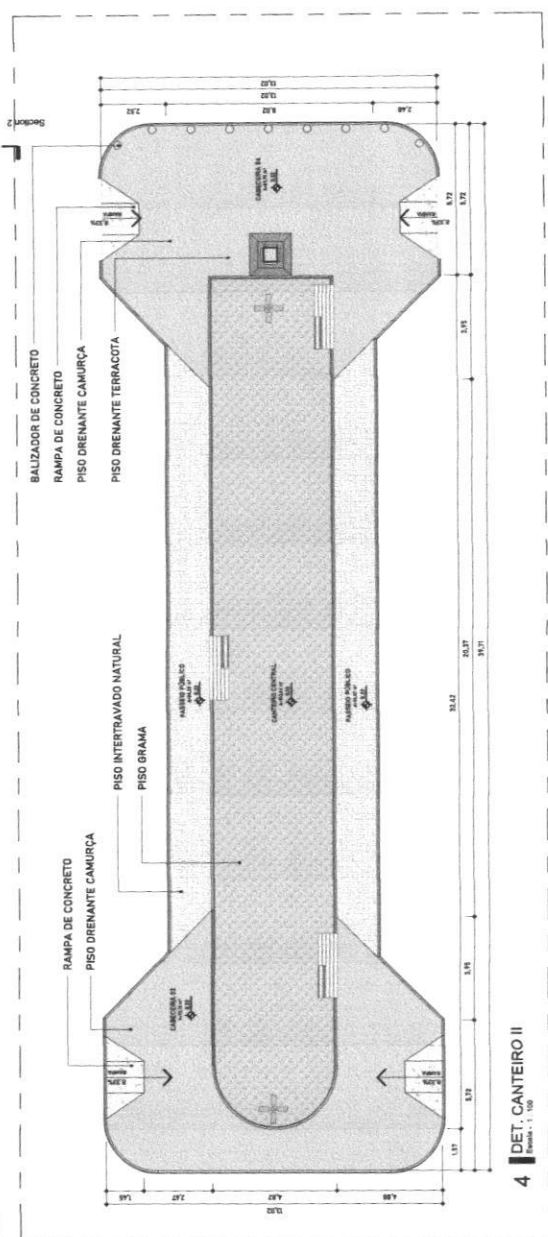
TIPO	COMPRIMENTO
Quartel-campo: MEIO-FIO	842,26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 402  
Rubrica [assinatura]

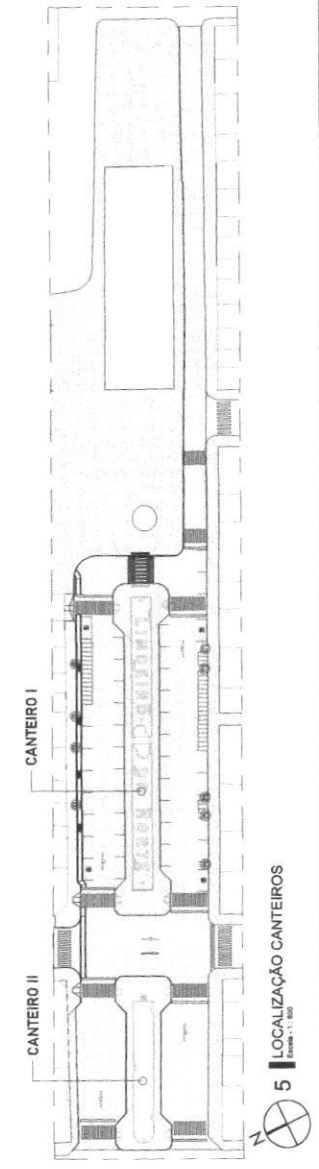
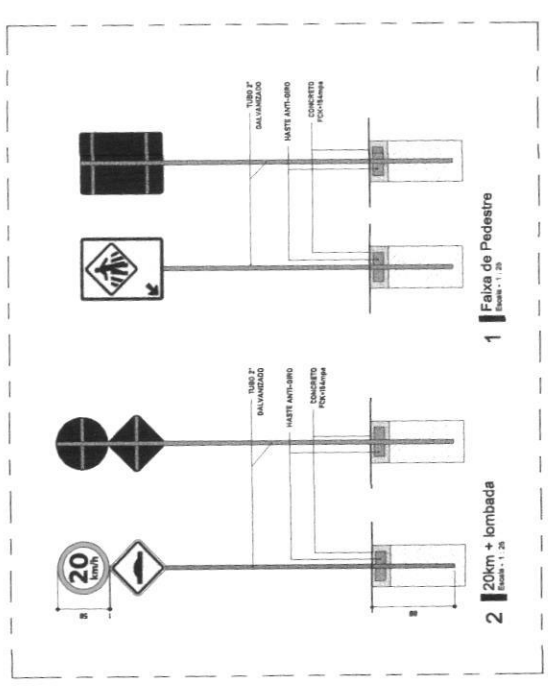
Nome: \_\_\_\_\_  
 Descrição: Obedecer todas as especificações de local e prazos e elaboração com a autorização do autor.  
 Responsável Técnico: \_\_\_\_\_  
 CREA: \_\_\_\_\_  
 Projeto de Intervenções de Qualidade Verde no Perímetro Urbano  
 Departamento de Meio - Obras - TRS/ENCO 1  
 Unidade de Meio - Obras  
 Ass: Técnico Especialista  
 Nº: 14774 BAIXA - TRECHO II  
 Matr: 20209  
 Rubrica: 1  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Folha: 10  
 Total: 10  
**SEMURB**  
 SEMURB - SEMINÁRIO DE MEIO URBANO



**3 DET. CANTEIRO I**  
Escala: 1:100



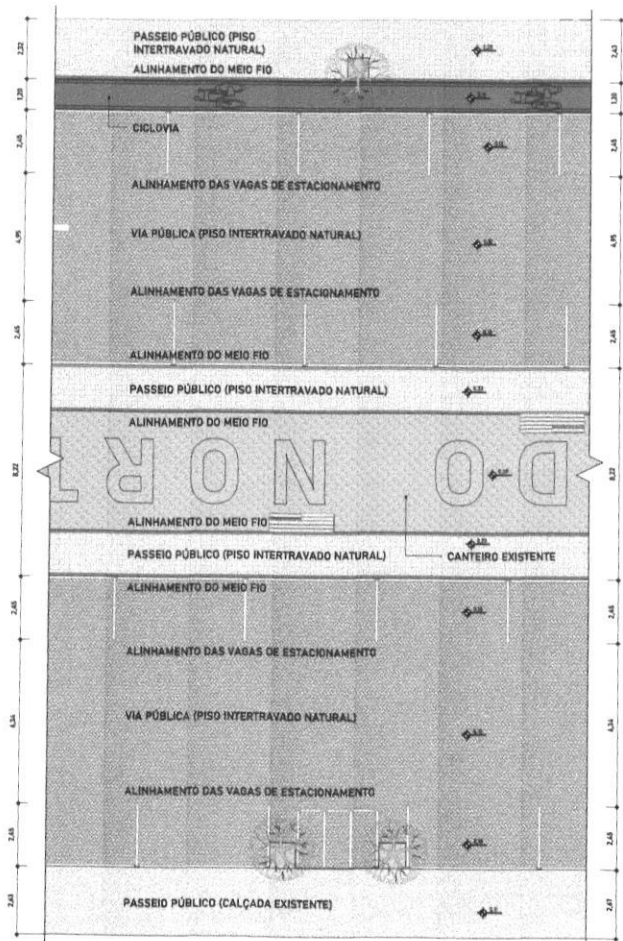
**4 DET. CANTEIRO II**  
Escala: 1:100



**5 LOCALIZAÇÃO CANTEIROS**  
Escala: 1:100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 403  
 Rubrica

SEMURB  
 SEMURB DO NORTE  
 SEMURB DO SUL  
 Rua: ...  
 ...



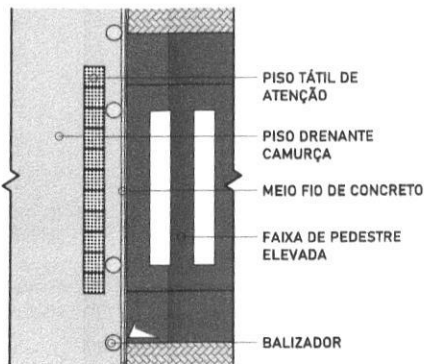
1 DET. DA PAVIMENTAÇÃO  
Escala - 1:100



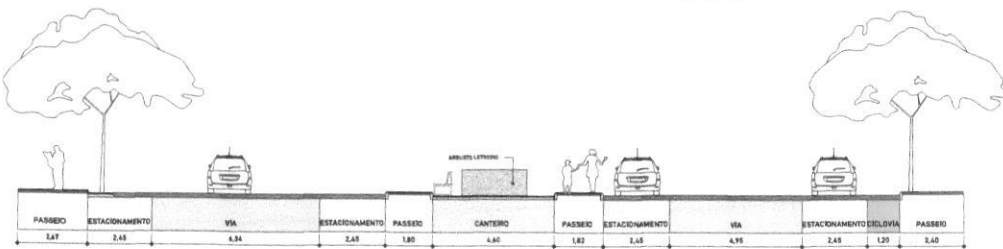
3 DET. DA PAVIMENTAÇÃO  
Escala - 1:25



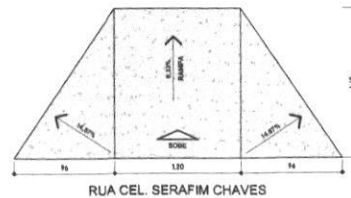
4 DET. DA PAVIMENTAÇÃO  
Escala - 1:50



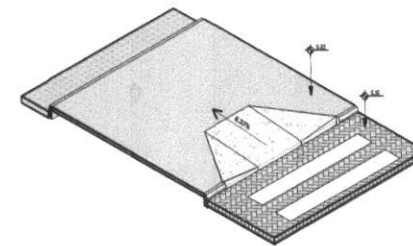
5 PISO TÁTIL  
Escala - 1:50



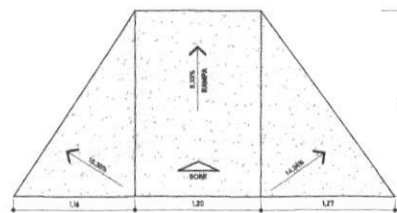
2 PERFIL  
Escala - 1:100



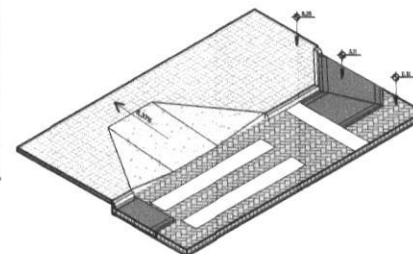
6 PLANTA BAIXA - RAMPA CANTEIROS  
Escala - 1:25



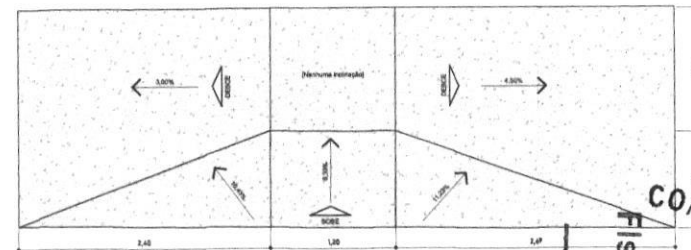
7 3D - RAMPA CANTEIROS  
Escala -



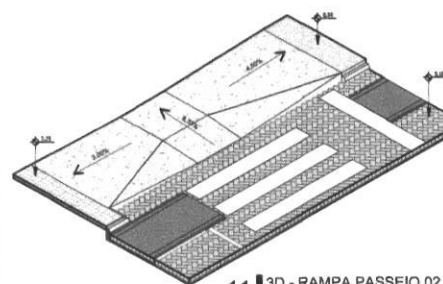
8 PLANTA BAIXA - RAMPA PASSEIO 01  
Escala - 1:25



9 3D - RAMPA PASSEIO 01  
Escala -



10 PLANTA BAIXA - RAMPA PASSEIO 02  
Escala - 1:25



11 3D - RAMPA PASSEIO 02  
Escala -

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FIS 404

Rubrica

Observações:  
Todos os medidos devem ser conferidos no local.  
É proibido a alteração sem a autorização do autor.

Responsável Técnico: **PAULO BRUNO AUGUSTINI** CREA 048/1011

Projeto de Intervenção de Qualidade Urbana no Perímetro Urbano: **De Linhas do Norte - Casa - TRECHO 1**

Localidade: **Limoeiro do Norte, Ceará**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO E RAMPAS**

Arq. Início Bruno

Desenho: **Março/2025**

Revisão: **Revisão 1**

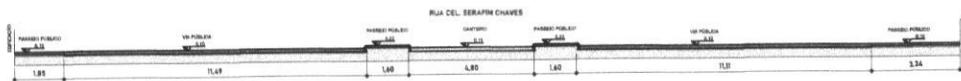
Projeto de: **SEMURB**

PLN07 10



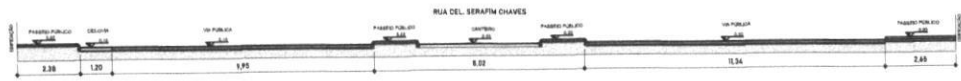
**1 CORTE 01**

Escala - 1:100



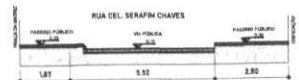
**2 CORTE 02**

Escala - 1:100

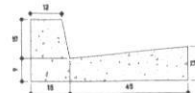


**3 CORTE 03**

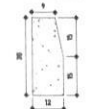
Escala - 1:100



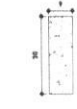
MEIO FIO COM SARJETA - TIPO 01



MEIO FIO - TIPO 02



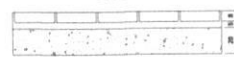
MEIO FIO - TIPO 03



LEGENDA - MEIO FIO

Escala - 1:10

DETALHE



- LEGENDA
- REVESTIMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO ASSENTADO EM COLCHÃO DE AREIA (0,30CM)
  - BASE DE SOLO - BRITA (20% - 30%) - (0,20CM)

LEGENDA - MEIO FIO DETALHE

Escala - 1:20

Nome: \_\_\_\_\_

Obras em andamento  
Todas as modificações devem ser conferidas no local.  
É proibida a alteração sem a autorização do autor.

Responsável Técnico: **PAULO BRUNO** (CREA 07/1712) (Assinatura) | Tipo Técnico: **Paulo Bruno Pereira** (Assinatura) (Assinatura) | Rua: **Theresa Sabina Pereira** (Assinatura) | Endereço: **Av. Lino de Azevedo, 100 - Centro - Limeira/SP** (Assinatura) | Município: **Limeira/SP** (Assinatura) | Estado: **SP** (Assinatura) | País: **BRA** (Assinatura)

Projeto de Intervenção de Qualidade Urbana no Perímetro Urbano  
Da Ladeira do Norte - Casa - TRECHO 1  
Limeira do Norte, Ceará

Desenho: **Barbara Paula / Lorena Bezerra / José Ayrton** | Escala: **Indicada**

Projeto: **Av. Indúlio Brazão** | Data: **Março/2023** | Revisão: **1**

Assinatura: **CORTES** | Nome: **PLN09** | Número: **10**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis 406  
Rubrica




**1** PLANTA SITUAÇÃO  
Escala - 1 : 3500



**g**rub

Documento assinado eletronicamente  
**INÁCIO CÉSAR BRAUNA CARNEIRO**  
 Data: 11/09/2025 15:05:33 (UTC)  
 Verifique em: <https://verificar.sic.gov.br>

Rubrica  
  
 FIS 408  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Obras:  
 Projeto de Intervenções de Qualidade Viária no  
 Perímetro Urbano  
 De Limoeiro do Norte – Ceará - TRECHO 2  
 Localização:  
 Limoeiro do Norte, Ceará

Desenho:  
 Sândya Paula / Lorena  
 Bezerra / José Allyson

Revisão:  
 .

Responsável Técnico  
 Arquiteto Inácio César Brauna Carneiro  
 N° A268519-1

Ingra Thainá Saldanha Pereira  
 Secretária Municipal de Urbanismo  
 Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE  
 CNPJ nº 07.891.674.0001-72

Projeto:  
 Arq. Inácio Brauna

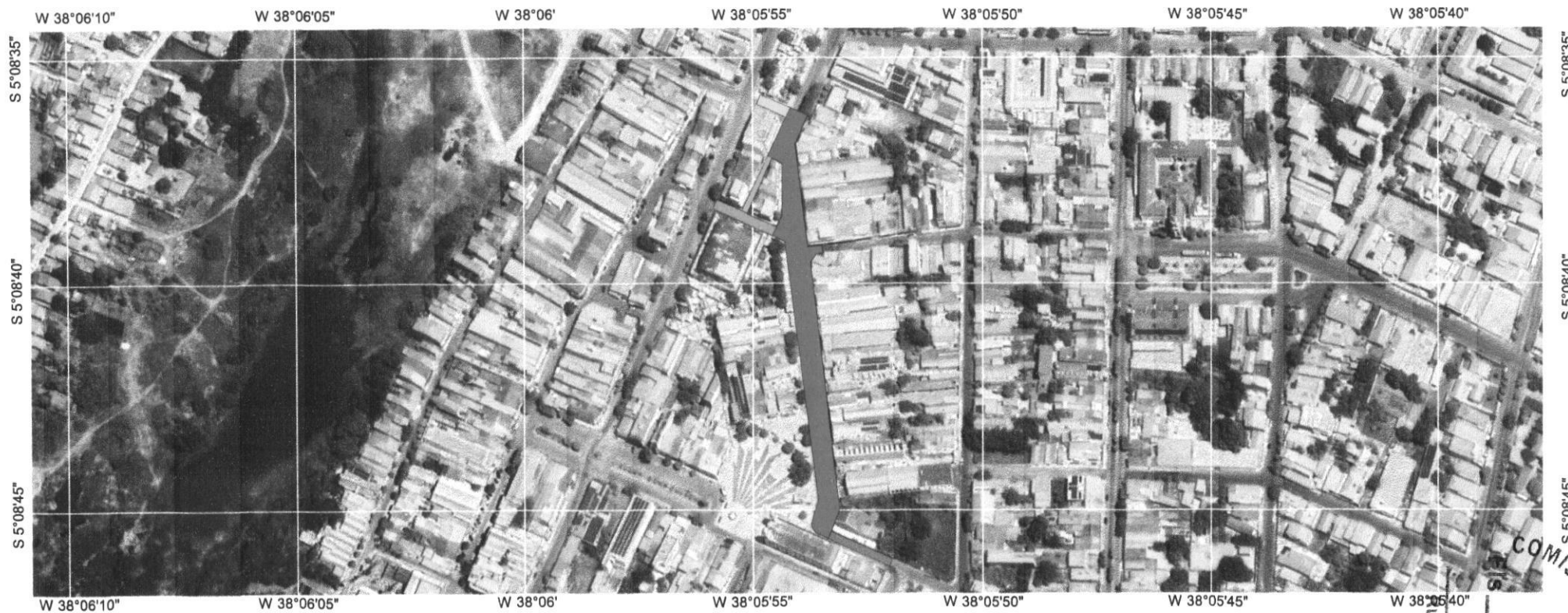
Data:  
 Março - 2025

Assunto:  
 PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala:



Prancha:  
 RCB101  
 01



**1 PLANTA GEORREFERENCIADA**

Escala - 1 : 2000

**LEGENDAS DOS TRECHOS**



- RUA CÔNEGO BESSA
- RUA SERAFIM CHAVES
- TRAVESSA PATRÍCIO ROBERTO
- TRAVESSA ANÍSIO BATISTA
- RUA MARCOS FREITAS NUNES

Notas:

Observações:  
 Todas as medidas devem ser conferidas no local.  
 É proibido a alteração sem a autorização do autor.

Documento assinado digitalmente  
**INÁCIO CÉSAR BRAUNA CALDEIRA**  
 Data: 13/03/2025 13:05:18 -0300  
 Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

Responsável Técnico:  
**INÁCIO C. BRAUNA**  
 Nº: 448975/1  
 CAUCREIA

Ingra Thana Sabatini Pereira  
 Secretária Municipal de Urbanismo  
 Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE  
 CNPJ nº 07.891.874.0001-73

Objeto:  
**Projeto de intervenções de Qualidade Viária no Perímetro Urbano De Limoeiro do Norte - Ceará - TRECHO 2**

Localização:  
 Limoeiro do Norte, Ceará

Desenho:  
 Sândya Paula / Lorena Bezerra / José Allyson

Estado:  
 Indicado

Projeto:  
 Art. Inácio Brauna

Assunto:  
 PLANTA GEORREFERENCIADA

Data:  
 Março - 2025

Revisão:

Página:  
 RCB102  
 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 409  
 Subrica



















**SOSP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE  
**Limoeiro  
do Norte**  
OBSERVAÇÃO: OBRAS, RESTAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

12 – ART E RRT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 419  
  
Rubrica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261812787**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INICIADA  
Fls. 420

**1. Responsável Técnico**  
**DANIEL MOURA DE CASTRO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**  
RNP: 0618861599  
Registro: 344434CE  
Rubrica

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE** UF: **CE** CEP: **62930000**  
CPF/CNPJ: **07.891.674/0001-72**  
Nº: **2121**  
CEP: **62930000**  
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**RUA CÔNEGO BESSA** Nº: **2381**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE** UF: **CE** CEP: **62930000**  
Data de Início: **05/01/2026** Previsão de término: **09/02/2026** Coordenadas Geográficas: **-5.145626, -38.097792**  
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: **07.891.674/0001-72**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	11.909,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #4.7.1 - DE CICLOVIA	11.909,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	11.909,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS	11.909,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS	11.909,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.3 - DE CALÇADA	11.909,70	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
Elaboração de orçamento do Projeto de intervenções de qualidade viária no perímetro urbano de Limoeiro do Norte/CE.

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Documento assinado digitalmente  
**DANIEL MOURA DE CASTRO**  
Data: 09/02/2026 14:55:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
**DANIEL MOURA DE CASTRO - CPF: 037.044.183-40**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CNPJ:**  
**07.891.674/0001-72**

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência  
Documento assinado digitalmente  
**THALES ROBSON DA SILVA MENDES**  
Data: 03/02/2026 16:22:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**10. Valor**  
Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **03/02/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8218556079**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z22a9  
Impresso em: 03/02/2026 às 16:09:32 por: , ip: 191.247.6.38



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 15355776**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 421

Rubrica

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: INACIO CESAR BRAUNA CARNEIRO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 362.XXX.XXX-87  
Nº do Registro: 00A2685191

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15355776I00CT001  
Data de Cadastro: 17/03/2025  
Data de Registro: 17/03/2025Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40      Boleto nº 21934455      Pago em: 17/03/2025

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-72  
Data de Início: 01/08/2025  
Data de Previsão de Término: 01/08/2026

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: Cel antonio Joaquim  
Bairro: CENTROCEP: 62930000  
Nº: 2121  
Complemento:  
Cidade/UF: LIMOEIRO DO NORTE/CE

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 7.369,73
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 4.539,97
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 200,00
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade	Unidade: metro quadrado

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de revitalização do centro da cidade de Limoeiro do Norte, Ceará.

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06



**RRT 15355776**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 422

Rubrica

de julho de 2015.

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI15355776I00CT001</b>	<b>Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte</b>	<b>INICIAL</b>	<b>17/03/2025</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista INACIO CESAR BRAUNA CARNEIRO, registro CAU nº 00A2685191, na data e hora: 2025-03-17 07:02:32, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte  
Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – SOSP/SRP**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 – SOSP/SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIDADE VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DE LIMOEIRO DO NORTE, NAS RUAS CONEGO BESSA E CEL. SERAFIM CHAVES, CENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, conforme Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro e demais documentos em anexo, pelo preço global de R\$ ..... (.....), com prazo de execução de 09 (DOZE) MESES.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº. .... e CPF nº ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº .....  
Concorrência Eletrônica nº: ..... - Processo Administrativo nº: .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., conforme deliberação constante do julgamento da Concorrência Eletrônica nº ..... e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº ....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º ...../202..., de .... de ..... de 202..., e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - Na Concorrência Eletrônica nº .....

II - Nos termos do Decreto Municipal nº ...../202..., de .... de ..... de 202...

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIDADE VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DE LIMOEIRO DO NORTE, NAS RUAS CONEGO BESSA E CEL. SERAFIM CHAVES, CENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do edital da Concorrência Eletrônica nº ..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).**

**2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

**3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1 Este instrumento será assinado pelo(a) SECRETARIA DE ..... (autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) ou procurador legalmente constituído.**



3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços - ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de ....., na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

#### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- .....

5.1. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.



6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de ..... que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



*[Handwritten signature]*  
Fabrica

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços - ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até ... (....) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços - ARP.

**9.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**9.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

**10.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.3.** Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.** O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.



### 13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

[assinatura]



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

**MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) ..... e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Concorrência Eletrônica nº .....

**FORNECEDOR:** .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:

.....  
.....  
.....



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ....., E A (O) CONTRATADA ....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE .....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ....., o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., e a ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIDADE VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DE LIMOEIRO DO NORTE, NAS RUAS CONEGO BESSA E CEL. SERAFIM CHAVES, CENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE .....** DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
2.1.1. O Edital da Licitação;  
2.1.2. O Projeto Básico;  
2.1.3. A Proposta do contratado;  
2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução ..... por preço ..... (art. 6º e art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO**

5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ ..... (.....).  
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.1. O orçamento estimado baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na tabela da SEINFRA / SINAPI (SICRO) Nº ..... do mês ..... do ano de .....” ou “datadas de .../.../.....”

5.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ....., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de ..... que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de ....., o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a). ....., conforme Portaria nº .....

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a). ....., conforme Portaria nº ....., e o Fiscal Substituto será .....



## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São Responsabilidades do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº ..... e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será de até .... (.....) dias;

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme § 4º, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.



#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº ..... e seus anexos

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

11.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.2.9. Fraudar a licitação.
- 12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 12.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

15.2. **Recebimento Definitivo:** o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

19.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentária nº ....., elemento de despesas: .....

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Limoeiro do Norte/CE, para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável,



com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo.

.....-Ce, .... de ..... de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da  
**SECRETARIA DE .....**  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE  
EMPREGADO MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À  
Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte  
Ref.: **Concorrência Eletrônica nº** .....

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a)  
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do at. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º  
de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E  
ANTICORRUPÇÃO**

Rubrica

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., ..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS  
DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) ....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que  
toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da .....,  
são autênticas.

..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas  
pelo(a) Agente de Contratações(a) ou pela Secretaria de ....., a qualquer  
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as  
decisões relativas ao julgamento.

....., ..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá  
pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com  
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras  
normas específicas.

..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS  
ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA  
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos  
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição  
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de  
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das  
propostas.

....., ..... de ..... de 202...

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)